



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVIII - Edição 4666 - Quinta-feira, 2 de janeiro de 2014  
**Divulgação:** Quinta-feira, 2 de janeiro de 2014 **Publicação:** Sexta-feira, 3 de janeiro de 2014

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

#### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 30/10/2013, o servidor PAULO ROBERTO GOULART DA SILVA, CPF 294.330.700-97, matrícula 226560, SMS, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, classe 06-C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85 ; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (04) - Secretário de Escola Especial - artigos 110, inciso II e 129, § 1º; todos da Lei Complementar 133/85 ; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88 ; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; GIQ (Atenção) - Lei municipal 11140/2011, através da Portaria 770 de 31/12/2013 (processo 009.005009.13.8). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora SIMARA HECK DIAS, CPF 456.824.700-44, matrícula 304510, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 18352/13; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 ; avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85 ; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85 ; regime complementar de trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, através da Portaria 834 de 30/12/2013 (processo 009.004316.13.4). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora NEILA TERESINHA FAGUNDES TRINDADE, CPF 250.223.420-49, matrícula 293341, SMED, cargo de COZINHEIRO, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85 ; gratificação adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88 ; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 832 de 30/12/2013 (processo 009.004481.13.5). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora NANCI VERONICA FERREIRA ABRÃO, CPF 366.750.320-20, matrícula 191416, cargo de OPERARIO, SMED, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" R\$ 722,10 artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85 ; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88 ; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 842 de 30/12/2013 (processo 009.004110.13.7). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora MARIA TEREZINHA DE QUADROS PONCE, CPF 448.936.120-34, matrícula 117952, SMED, cargo de RECEPCIONISTA, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" -40 artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85 ; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88 \* Servidora readaptada do cargo de Monitor para Recepcionista, sendo assegurada a remuneração do cargo original, conforme artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 841 de 30/12/2013 (processo 009.002445.13.1). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora MARIA DA GLORIA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 366.928.160-68, matrícula 629288, DMLU, cargo de DESENHISTA, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "F" artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 11+1 (60%) artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da Lei Complementar 133/85 ; função gratificada incorporada de nível (05) - Chefe de Seção artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85 ; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 64, da Lei 6253/88, alterado pelas Leis 6410/89 e 10480/08, através da Portaria 830 de 20/12/2013 (processo 009.003584.13.5). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**MODIFICA**, em relação ao servidor PEREZ LACHER, 6388.3, estatutário, Arquiteto, ES-1.02.NS.D.09-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o ato 461 de 02/04/2012, que revisou o provento para conceder, a contar de 1º de janeiro de 2012, a Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins (GAM) em parte fixa e variável (30%), excluindo a GIT, quanto ao valor do provento face exclusão de um Avanço-trienal, conforme apontado pelo TCE-RS na Informação nº DL 20661/2012, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 18 da Lei 11.192/2012: Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins (GAM) (FIXA) , Artigo 6, §1º inciso III da Lei 11.192/2011Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins (GAM) (VARIÁVEL), Artigo 6, §2º da Lei 11.192/2011; Artigo 7º, § único, da Lei 11.192/2011; CPF 00084581034, através do Ato 2022, de 25/11/2013 (processo 009.001294.12.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor NICANOR VIDAL RODRIGUEZ, 51975.6, estatutário, Médico, ES-1.24.NS.A.01-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 008 de 02/01/2008 que aposentou compulsoriamente, por limite de idade a contar de 28/11/2007, com o provento proporcional, quanto ao valor do provento, face averbação de tempo de contribuição de 947 dias, majorando a proporcionalidade para 3073/12775 dias, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Capitalização, com base na artigo 35, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 40, §1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; CPF 08957860010, através do Ato 2023, de 11/10/2013 (processo 001.055107.07.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora HEISE PERES RAMOS, 23305.8, estatutário, Professor, ED-1.03.M5.D.10-1, 20 horas, SMED, o Ato 0008, de 02/01/2012, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério e o Ato 1870, de 08/10/2013, que modificou o Ato 0008, face resolução 905/11e 988/13 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 40522563015, PASEP 17009421011, através do Ato 1968, de 19/12/2013. (processo 009.003365.11.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora, ZELY JORGE, 09261.0, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.09-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 1306, de 01/08/2012, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face resolução 905/11 e 988/13 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 40032965087, PASEP 17001383501, através do Ato 1898, de 20/12/2013. (processo 009.000034.12.6). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora, MARIA DE FATIMA CHINEPE SCHUMACKER, 22705.8, estatutária, Monitor, AT-5.02.06.D.08-0, 30 horas, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o Ato 1563, de 01/08/2013, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face resolução 905/11 e 988/13 do TCE/RS, que Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 38304406004, PASEP 10725486802, através do Ato 2003 de 23/12/2013. (processo 009.000666.13.0). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora, CARMEN ROSANE MASSON, 25628.9, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.09-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, o Ato 951, de 02/07/2012, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face resolução 905/11 e 988/13 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 26460513015, PASEP 12073450204, através do Ato 1999, de 19/12/2013. (processo 009.001765.12.4). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor, SIDNEI DURANT, 10718.1, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.09-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 952, de 02/07/2012, que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face resolução 905/11 e 988/13 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 09746242091, PASEP 10251899303, através do Ato 2000, de 19/12/2013. (processo 009.001163.12.4). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA, 66295.4, estatutário, Gari, AC-3.08.02.C.08-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o Ato 641, de 30/04/2012, que o aposentou por invalidez permanente e o Ato 1145, de 18/07/2012, que modificou o Ato 641, face resolução 905/11 e 988/13 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 35026316034, PASEP 10788228177, através do Ato 2001, de 20/12/2013. (processo 009.001072.12.9). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

## Portarias

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ANDRÉ LUIZ SOARES ADOLFO, 540009/01, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Gerente I, 1115-0026, da Gerencia de Materiais da Coordenação de Administração e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, 12.521.003 substituindo, ROSANE DOS SANTOS CARDOSO, 252995/01, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias de 02/01/2014 a 16/01/2014, através da Portaria 2713 de 30/12/2013.

**DESIGNA** DALVACI TERESINHA NUNES FERREIRA, 323606/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Gerente I, 1115-0026, da Gerencia de Materiais da Coordenação de Administração e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, 12.521.003 substituindo, ROSANE DOS SANTOS CARDOSO, 252995/01, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença Prêmio de 17/12/2013 a 31/12/2013, através da Portaria 2714 de 30/12/2013.

**DESIGNA** ANGELA MARIA de OLIVEIRA MATTOS, 26929.6, Recepcionista, AA-10804, para responder pela função gratificada de Chefe da Unidade de Veículos Próprios, 1116004, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, 12603005 substituindo LEDA MARIA ZANATTA, 12145.1, Professor, ED103M5, por motivo de Licença Para Tratamento de Familiar de 18/11/2013 a 02/12/2013, através da Portaria 2715, de 30/12/2013.

**DESIGNA** HERON DA SILVA, 28905.2, AJUSTADOR, OP-10304, para responder pela função gratificada de Chefe do Almoarifado,(sem prejuízo de suas atribuições), 11150001, da Unidade de Veículos Próprios, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, 12501006 substituindo MARILENE FERREIRA LIMA, 22293.0, Assistente Administrativo, AA-10406, por motivo de férias de 20/12/2013 a 03/01/2014, através da Portaria 2716, de 30/12/2013.

**DESIGNA** TANIA MARIA MACHADO RIBEIRO, 296731/01, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades, 11130028, do Setor de Compensação, da Gerência de Administração do Edifício, 12521002, da CASE/SMA, substituindo SILVANA JAQUELINE GOULART DOS SANTOS, 126643/02, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, por motivo de LTS de 16/11/2013 a 26/11/2013, através da Portaria 2718, de 30/12/2013.

**DESIGNA** ADELAIDE DA SILVA, 269200802, Telefonista, CO10504, para responder pela função gratificada de Encarregado, 11120006, do Setor de Compensação, da Gerência de Administração do Edifício, 12521002, DA CASE/SMA, substituindo TANIA MARIA MACHADO RIBEIRO, 296731/01, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, por motivo de responder por outra FG de 16/11/2013 a 26/11/2013, através da Portaria 2719, de 30/12/2013.

**DESIGNA** JOÃO PAULO SILVA PRATES, 1087436, Assistente Administrativo, AA-10406, para responder pela função gratificada de GERENTE A, da Gerência de Administração de Redes da Coordenação de Administração e Serviços, 12.320.002 substituindo WILLIAM FENSTERSEIFER, 340549, Administrador, ES-101NS, por motivo de Licença Prêmio 02/01/2014 a 16/01/2014, através da Portaria 2720 de 30/12/2013.

**DESIGNA** CÁTIA DE OLIVEIRA DA COSTA, 299847/1, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, para responder pela função gratificada de Gerente I, 11150026, da Gerência de Expediente e Pessoal da Coordenação de Administração e Serviços, 12521003 substituindo RICARDO GOULART NUNES, 560884/1, Assistente Administrativo, AC10902, por motivo de Licença Prêmio de 23/12/2013 a 06/01/2014, através da Portaria 2721, de 30/12/2013.

**DESIGNA** CÁTIA DE OLIVEIRA DA COSTA, 299847/1, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, para responder pela função gratificada de Gerente I, 11150026, Gerência de Expediente e Pessoal da Coordenação de Administração e Serviço, 12521003 substituindo RICARDO GOULART NUNES, 560884/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias de 07/01/2014 a 21/01/2014, através da Portaria 2722 de 30/12/2013.

**DESIGNA** NOELBIA ÁUSTRIA DOS SANTOS, 1050575/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I, 11130031, Gerência de Expediente e Pessoal da Coordenação de Administração e Serviços, 12521003 substituindo CÁTIA DE OLIVEIRA DA COSTA, 299847/1, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, por motivo de estar respondendo por outra FG de 23/12/2013 a 21/01/2014, através da Portaria 2723, de 30/12/2013.

**DESIGNA** NOELBIA AUSTRIA DOS SANTOS, 1050575/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I, 11130031, Gerência de Expediente e Pessoal, da Coordenação de Administração e Serviços, 12521003 substituindo CÁTIA DE OLIVEIRA DA COSTA, 299847/1, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, por motivo de Férias de 18/11/2013 a 17/12/2013, através da Portaria 2724, de 30/12/2013.

**DESIGNA** LUIZ MARCELO NUNES CORREA, 654040/06, Gari, 130601, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades, 1113-0028, da Gerência de Administração do Edifício da Coordenação de Administração e Serviços, 12.521.002, substituindo LUIZ ROBERTO DA COSTA, 127076/03, Motorista, OP-11504, por motivo de Férias, de 02/01/2014 a 31/01/2014, através da Portaria 2725 de 30/12/2013.

**DESIGNA** SONIA REGINA MADEIRA, 243581/01, Telefonista, CO-10504, para responder pela função gratificada de Encarregado, 1112-0006, da Gerência de Administração do Edifício da Coordenação de Administração e Serviços, 12.521.002, substituindo LUIZ MARCELO NUNES CORREA, 654040/06, Gari, 130601, por motivo de responder por outra FG, de 02/01/2014 a 31/01/2014, através da Portaria 2726 de 30/12/2013.

**EXONERA**, a pedido, RODRIGO DE SOUZA CORRADI, 858174/01, do cargo em comissão de Gestor C (11260010), da Assessoria de Governança Local (23004004), da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 05/11/2013, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2583, de 18/12/2013 (processo 001.043324.13.4).

**EXONERA**, a pedido, PAULA MONTEIRO MARITAN, 1183664/01, do cargo em comissão de Gestor C NM -CC (11260011), da Área de Gestão Interinstitucional (19629001), da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 01/10/2013, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2586, de 18/12/2013 (processo 001.044107.13.7).

**MODIFICA** a Portaria 2268 de 21/11/2013, que designou ADELAIDE DA SILVA, 269200/02, Telefonista, CO10504, para responder pela função gratificada de Encarregado, 11120006, do Setor de Compensação, da Gerência de Administração do Edifício, 12521002, da CASE/SMA, para substituir TANIA MARIA MACHADO RIBEIRO, 296731/01, Auxiliar de Serviços Gerais, quanto à data que passa a ser de 17/10/2013 a 10/11/2013, através da Portaria 2717 de 30/12/2013.

**NOMEIA**, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TP.1.07.07.A, na Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 470, homologado em 11/01/2012, em caráter efetivo, para cumprirmos estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2727 de 30/12/2013.(Processo 001.024753.13.0 autorizado em 17/10/2013).

<b>NOME</b>	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na <b>Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar, sala C, na SEGUNDA-FEIRA, 06/01/2014, às 09h 30min</b> , a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e agendamento de posse
CLARICE CARVALHO – 281º lugar	
THAILISE MILANO DA SILVA BUENO – 282º lugar	
LEONICE NAIDON – 283º lugar	
JUCELI AMÁLIA BEGOSSI – 284º lugar	
NAIR CRISTIANE MORALES DA SILVA – 35º Afro-brasileiro	

**NOMEIA** ROBERTO SILVA DA ROCHA, 935752/02, Procurador Municipal, AP101PR, do Departamento Municipal de Habitação, adido para a Procuradoria Geral do Município, para responder pelo cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto - CC (11280008), da Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos (03807005), da Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO, 842592/07, por motivo de férias, no período de 12/11/2013 a 01/12/2013, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2585, de 18/12/2013 (processo 001.046927.13.1).

**NOMEIA** RODRIGO DE SOUZA CORRADI, 858174/01, para exercer o cargo em comissão de Gestor B (11270009), do Gabinete do Secretário (23002001), da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 05/11/2013, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2584, de 18/12/2013 (processo 001.043324.13.4).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a WAGNER GRIMM BRUM, 1095951/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Especial dos Direitos dos Animais, a Portaria 2566, de 17/12/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/12/2013, que nomeou para exercer cargo em comissão, através da Portaria 2661, de 26/12/2013 (processo 001.048136.13.1).

### **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** PAULO ROBERTO ALIBIO, 271394/03, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Cultura, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/11/2013, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2525, de 19/12/2013 (processo 001.047825.13.8).

**CONVOCA** REJANE RODRIGUES BRUNATTO, 393815/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, no período de 11/11/2013 a 30/12/2013, com base nos artigos 37, I, "c", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 2523, de 19/12/2013 (processo 001.049075.13.6).

**CONVOCA** RENATA CAMILO MARASCHIN, 322365/02, Gerente I, (11250007), da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 02/12/2013, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2527, de 19/12/2013 (processo 001.048765.13.9).

**CONVOCA** REGINA BEATRIS MARCILIO FESTA, 1032577/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 10/12/2013 a 07/02/2014, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2524, de 19/12/2013 (processo 001.049077.13.9).

**CONVOCA** RODRIGO DE SOUZA CORRADI, 858174/01, Gestor B, (11270009), da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 05/11/2013, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2518, de 18/12/2013 (processo 001.043324.13.4).

**CONVOCA** ALESSANDRO FERNANDES FRAGA, 310545/1, Recepcionista, AA10804, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço noturno, a contar de 01/11/2013, com base nos artigos 37, III, 41, 110, V, "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, combinados com os artigos 57 e 58, da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2530, de 23/12/2013 (processo 001.048845.13.2).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/12/2013, em relação a RENATA CAMILO MARASCHIN, 322365/02, Gerente I, (11250007), da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social, os efeitos da Portaria 733, de 09/04/2012, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/04/2012, que convocou para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, através da Portaria 2526, de 19/12/2013 (processo 001.048765.13.9).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** DENISE ARAUJO VILLAS BOAS, 949775/3, Gestor B, como titular, ELENICE DE FATIMA DE MELLO STASINSKI, 127131/1, Assistente Administrativo, como suplente, e LUCIANO HOFFLING DUTRA, 535970/4, Psicólogo, da Área de Administração; ARNALDO LIMA WAGNER, 1151290/1, Assistente Administrativo, como titular, e ELIANE DA SILVEIRA MARTINS, 80588/2, Assistente Administrativo, como suplente, da Área de Compras e Serviços; ADRIANO BOFF MATHIAS, 333405/1, Assistente Administrativo, como titular, e GUILLE BECKER, 411179/3, Assistente Administrativo, como suplente, da Área de Atendimento; RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO TORRES, 381928/1, Assistente Administrativo, como titular, e NEWTON JOSÉ LOPES PEIXOTO, 401691/1, Assistente Administrativo, como suplente, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários; JOSÉ ALFREDO FLORES ROJAS, 439864/3, Contador, como titular, e SILVIA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, 786709/6, Contador, como suplente, da Controladoria-Geral do Município; FABIANA MACHADO GIACOMINI, 1170546/1, Agente Fiscal da Receita Municipal, como titular, e ADRIANA CARVALHO BORGES, 141840/1, Agente Fiscal da Receita Municipal, como suplente, da Célula de Gestão Tributária; OTILIA MARIA HENZ DE ABREU, 958788/1, Assistente, como titular, ANA PAULA DOS SANTOS, 333340/1, Administrador, como suplente, e ADRIANA SEGA SOUZA, 1065963/1, Assessor Especialista, do Gabinete do Secretário; MARIA OTILIA ARRUDA DA SILVA, 222188/1, Assistente Administrativo, como titular, e EDUARDO ALVES LAMPERT, 882632/2, Assistente Administrativo, como suplente, da Assessoria para Aquisições Especiais de Imóveis; JORGE LAMPERT DE ALMEIDA, 911360/2, Assistente Administrativo, como titular, da Assessoria de Informática e JOSÉ MARCELO BACELLAR RAMBOR, 964028/1, Assessor Especialista, como suplente, do Gabinete do Secretário; RICARDO NOGUEIRA DIEHL, 327880/1, Administrador, como titular, e PAULO ROBERTO SIEBIGER, 336996/1, Assistente Administrativo, como suplente, da Área de Patrimônio; para, sob a presidência do primeiro, avaliar as propostas de melhorias sugeridas pelos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, no ano de 2014, através da Portaria 265, de 23/12/2013.

**DESIGNA** os servidores relacionados, todos da Área de Compras e Serviços, desta SMF, para realizarem licitações nas modalidades de PREGÃO, conforme Decreto 14.189, de 13 de maio de 2003, com validade de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2014: ANTONIO CIRINEU ALMEIDA GOULART, 175101/1, DENISE GRANJA MARTIN, 224859/1, MARIA ROSANI DE ALMEIDA, 338804/1, LÚCIO FERREIRA LINCK, 84582/2, NARA BEATRIZ MACHADO, 236151/1, SONIA REGINA PERACCHI SILVA, 255560/1, LETICIA BERNARDES VOLPATTO, 1061070/1, MARCIA DE SOUZA BITTENCOURT, 171466/1, DALTRO CARLOS ROLL, 980216/1, NEY ANDERSON KEGLER DOS SANTOS, 793581/1, JORGE ROBERTO DOS SANTOS KRAUNTHEIN, 202864/1, NELSON CARVALHO PRADO, 111860/4, NORTON CHAVES DE FREITAS, 529488/4, ARNALDO LIMA WAGNER, 1151290/1, DANIEL ROBERTO DA ROSA WEBER, 1146297/1, LUIZ FRANCISCO BOHMANN, 236199/1, GESSIANE FÁTIMA CAMARGO PINTO, 907811/3, CAROLINE VANAZZI GUADAGNIN, 1111388/1, TIAGO RODRIGUES DA SILVA, 412755/1, EDUARDO BANDASZ DA ROCHA, 339237/1, VALTER GUSTAVO GADEA ACZEL, 1034642/1, todos Assistentes Administrativos; JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ, 164097/1, Gestor B, CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, 124269/1, Auxiliar Técnico do Serviço Militar; e LUCIA ELAINE LOURUZ, 627437/3, Administrador, como PREGOEIROS, podendo também compor as EQUIPES DE APOIO, através da Portaria 266, de 26/12/2013.

**DESIGNA** LUIZ FRANCISCO BOHMANN, 236199/1, LÚCIO FERREIRA LINCK, 84582/2; CAROLINE VANAZZI GUADAGNIN, 1111388/1, GESSIANE FÁTIMA CAMARGO PINTO, 907811/3, EDUARDO BANDASZ DA ROCHA, 339237/1, NELSON CARVALHO PRADO, 111860/4, DANIEL ROBERTO DA ROSA WEBER, 1146297/1, NORTON CHAVES DE FREITAS, 529488/4, NARA BEATRIZ MACHADO, matrícula 236151/1, LETÍCIA BERNARDES VOLPATTO, 1061070/1, todos Assistentes Administrativos; CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, 124269/1, Auxiliar Técnico do Serviço Militar, todos da Área de Compras e Serviços, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei 8.666/93, a contar de 01 de janeiro de 2014, com validade de um ano, através da Portaria 267, de 26/12/2013.

**DESIGNA**, para o exercício de 2014, como Ordenadores Financeiros do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 11.358.235/0001-76, ROGÉRIO ALVES RIOS, 795954/1, Assessor Técnico; NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Contador; PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, Técnico em Contabilidade; ROGÉRIO DA SILVA LARA, 332700/1, Técnico em Contabilidade; ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1, Administrador, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 258390/1, ROSANE BRANDÃO GOMES, 237842/1, JANAÍNA CAMARGO KERSTING DA SILVA, 401393/1, ELISA CORREA, 561359/1, MARIA ELISABETA WESCHENFELDER, 70420/2, todas Assistentes Administrativos, através da Portaria 268, de 26/12/2013.

**DESIGNA** NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Contador; ROGÉRIO DA SILVA LARA, 332700/1, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, e ROSANE SULZBACH, 519409/2, todos Técnicos em Contabilidade; ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1, Administrador, e MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 258390/1, Assistente Administrativo, todos da Secretaria Municipal da Fazenda, como responsáveis para receber valores de ALVARÁS JUDICIAIS e DEVOLUÇÃO DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA, em nome do Município de Porto Alegre, no exercício de 2014, através da Portaria 269, de 26/12/2013.

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ELISANGELA VIEIRA PEREIRA VAUQUELIN, 269533/2, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dolores Alcaraz Caldas, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626013, substituindo MARILENE SÓRIA PEREIRA, 260700/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença-prêmio, de 17/10/2013 a 15/11/2013, através da Portaria 1066, de 18/12/2013.

**DESIGNA** ELIANE MARIA ANTONELLO, 526323/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Grande Oriente do Rio Grande do Sul, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626016, substituindo ROSANA SILVA DA SILVA, 194119/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença aguardando aposentadoria, de 16/10/2013 a 31/10/2013, através da Portaria 1067, de 18/12/2013.

**DESIGNA** MARCELO GONÇALVES DIAS, 456898/2, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Grande Oriente do Rio Grande do Sul, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626016, substituindo ELIANE MARIA ANTONELLO, 526323/1, Professor, ED103M5, por motivo de responder por outra FG, de 16/10/2013 a 31/10/2013, através da Portaria 1068, de 18/12/2013.

**DESIGNA** NARA DA ROCHA MACHADO, 420144/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Lidovino Fanton, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626024, substituindo MARIA ISABEL SILVEIRA CHRISTINO, 818929/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença aguardando aposentadoria, de 01/11/2013 a 30/11/2013, através da Portaria 1069, de 18/12/2013.

**DESIGNA** ELIANA BORBA DE MELO, 262368/1, Professor, ED103M4, para responder pela função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Alberto Pasqualini, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626038, substituindo SILVANA FERRARI VIEIRA, 273597/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 25/10/2013 a 23/11/2013, através da Portaria 1070, de 18/12/2013.

**DESIGNA** THAIS FERNANDES MONTEIRO, 500668/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilingue Salomão Watnick, Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626046, substituindo SONIA MARA BONATO LUISI, 359443/1, Professor, ED103M5, por motivo de férias, de 11/11/2013 a 25/11/2013, através da Portaria 1071, de 18/12/2013.

**DESIGNA** DENISE SCHMITZ NUNES HIRT, 908311/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilingue Salomão Watnick, Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626046, substituindo THAIS FERNANDES MONTEIRO, 500668/1, Professor, ED103M5, por motivo de responder por outra FG, de 11/11/2013 a 25/11/2013, através da Portaria 1072, de 18/12/2013.

**DESIGNA** MARISA SOARES ZANI, 207140/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626012, substituindo CARMEN BEATRIZ DE MELLO DALMAS, 262885/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença-prêmio, de 11/11/2013 a 25/11/2013, através da Portaria 1073, de 18/12/2013.

**DESIGNA** ANA LÚCIA DAS CHAGAS DONDONI, 505629/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15611011, substituindo SIDNARA CRIVELLI FRAGA, 364876/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença-prêmio, de 02/11/2013 a 01/12/2013, através da Portaria 1074, de 18/12/2013.

**DESIGNA** ISABEL CRISTINA BARBOSA ANZOLIN, 142028/2, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15611011, substituindo ANA LÚCIA DAS CHAGAS DONDONI, 505629/1, Professor, ED103M5, por motivo de responder por outra FG, de 02/11/2013 a 01/12/2013, através da Portaria 1075, de 18/12/2013.

**DESIGNA** GIOVANA DO PRADO BALTEZAN, 304600/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Mariano Beck, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626021, substituindo JOSIANE CHINI BAPTISTA, 436309/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença aguardando aposentadoria, de 01/11/2013 a 10/11/2013, através da Portaria 1076, de 18/12/2013.

**DESIGNA** SAIONARA GOULART DALPIAZ, 466454/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Mariano Beck, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626021, substituindo JOSIANE CHINI BAPTISTA, 436309/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 11/11/2013 a 20/11/2013, através da Portaria 1077, de 18/12/2013.

**DESIGNA** GIOVANA DO PRADO BALTEZAN, 304600/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Mariano Beck, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626021, substituindo JOSIANE CHINI BAPTISTA, 436309/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença aguardando aposentadoria, de 21/11/2013 a 30/11/2013, através da Portaria 1078, de 18/12/2013.

**DESIGNA** TEHANI CARVALHO BOM, 468955/3, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626004, substituindo ANNA CRISTINA COSTA DA SILVA, 394650/2, Professor, ED103M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 19/11/2013 a 03/12/2013, através da Portaria 1079, de 18/12/2013.

**DESIGNA** GIOVANNA SILVA WESTPHALEN, 476745/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626009, substituindo SILVANA BRIDI MAIERON, 241936/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença-prêmio, de 05/11/2013 a 04/12/2013, através da Portaria 1081, de 19/12/2013

**DESIGNA** MARGA MAURIANE ZAGO, 261327/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, da Escola Municipal de Educação Infantil Florencia Vurlod Socias, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, desta Secretaria Municipal de Educação, 15611014, substituindo DANIELA SANTOLIN NUNES, 382052/3, Professor, ED103M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 22/11/2013 a 06/12/2013, através da Portaria 1082, de 19/12/2013.

**DESIGNA** FERNANDA DE LIMA BIZARRO, 849914/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, da Escola Municipal de Educação Infantil Erico Verissimo, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15611017, substituindo CRISTINE FERNANDES COSTA, 351936/1, Professor, ED103M5, por motivo de férias de 26/11/2013 a 10/12/2013, através da Portaria 1083, de 19/12/2013.

**DESIGNA** SIMONE ARAÚJO LOVATTO, 476290/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Assistente de Educação II, 21150002, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15801001, substituindo PAULO MAURO DA SILVA, 123850/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença-prêmio, de 31/10/2013 a 03/11/2013, através da Portaria 1084, de 19/12/2013.

**DESIGNA** SIMONE ARAÚJO LOVATTO, 476290/1, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Assistente de Educação II, 21150002, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15801001, substituindo PAULO MAURO DA SILVA, 123850/1, Professor, ED103M5, por motivo de licença-prêmio, de 06/11/2013 a 29/11/2013, através da Portaria 1085, de 19/12/2013.

**DESIGNA** PAULO MAURO DA SILVA, 123850/3, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Divisão de Educação Especial, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15301006, substituindo SIMONE ARAÚJO LOVATTO, 476290/1, Professor, ED103M5, por motivo de responder por outra FG, de 31/10/2013 a 03/11/2013, através da Portaria 1086, de 19/11/2013.

**DESIGNA** PAULO MAURO DA SILVA, 123850/3, Professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Divisão de Educação Especial, da Supervisão de Educação, da

Secretaria Municipal de Educação, 15301006, substituindo SIMONE ARAÚJO LOVATTO, 476290/1, Professor, ED103M5, por motivo de responder por outra FG, de 06/11/2013 a 29/11/2013, através da Portaria 1087, de 19/11/2013.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** HUMBERTO CIULLA GOULART, 77336.3/5 e CARLOS EDUARDO SIMAS ARAUJO, 108116.0/1, como ordenadores de despesas desta Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para o exercício de 2014, através da Portaria 346 de 27/12/2013.

**DESIGNA** HUMBERTO CIULLA GOULART, 77336.3/5 e FLAVIA DO CANTO PEREIRA, 110853.0/1, como ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos Difusos – FMDD, para o exercício de 2014, através da Portaria 347 de 27/12/2013.

**DESIGNA** HUMBERTO CIULLA GOULART, 77336.3/5, CARLOS EDUARDO SIMAS ARAUJO, 108116.0/1 e JOSÉ OLMIRO OLIVEIRA PERES, 116027.3/1, como ordenadores de despesa do FUNMERCADO e FUNCOMPRAS, para o exercício de 2014, através da Portaria 348 de 27/12/2013.

### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 627, de 10/12/2013, em relação a LEONEL GONÇALVES, 25459.1/2, médico clínico geral ES-1.24.EXMed, da Secretaria Municipal de Saúde, que cessou os efeitos da Portaria 242, de 30/03/2010, quanto ao a contar que passa a ser 14/10/2013, e não como constou, através da Portaria 637, de 30/12/2013 (formulário 7089).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a ANA CLAUDIA MARTINS DE LIMA, 45634.5/1, enfermeiro ES-1.13.NS da Secretaria Municipal da Saúde, a Portaria 631, de 10/12/2013 que cessou a Portaria 433, de 16/07/2013, duplicidade expedientes, através da Portaria 638 de 30/12/2013 (formulário 7093).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CARLA SUZANA BRITTO E SILVA, 543497/2, engenheira, ES114NS para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos/Divisão de Conservação e Manutenção/Supervisão de Praças, Parques e Jardins/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502005 substituindo ANTÔNIO AQUINO PRETTO, 455810/1, engenheiro, ES114NS, por motivo de férias, de 14/02/2014 a 28/02/2014, através da Portaria 240, de 20/12/2013.

**DESIGNA** CARLA SUZANA BRITTO E SILVA, 543497/2, engenheira, ES114NS para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos/Divisão de Conservação e Manutenção/Supervisão de Praças, Parques e Jardins/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502005 substituindo ANTÔNIO AQUINO PRETTO, 455810/1, engenheiro, ES114NS, por motivo de férias, de 06/01/2014 a 19/01/2014, através da Portaria 241, de 20/12/2013.

**DESIGNA** ÁLVARO DEBOM STEIW, 466260/1, arquiteto, ES102NS, para responder em Regime de Dedicção Exclusiva, pela Função Gratificada de Diretor, 11170004, da Divisão de Proteção à Flora e Fauna/ Supervisão do Meio Ambiente/ Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20701004, substituindo RITA MARIA VALER, 543187/1, bióloga, ES109NS, por motivo de férias, de 26/12/2013 a 24/01/2014, através da Portaria 242, de 20/12/2013.

**DESIGNA** TANIA MARIA PALERMO, 373282/1, assistente administrativa, AA10406, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Responsável por Atividades I, 11130031, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20801001, substituindo MIRIA PERES MARTINS, 436620/1, assistente administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 06/01/2014 a 26/01/2013, através da Portaria 243, de 20/12/2013.

**DESIGNA** JANINE VIEZZER NASCIMENTO, 983140/1, engenheira agrônomo, ES115NS para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Administração de Praças e Jardins/ Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins/ Supervisão de Parques, Praças e Jardins/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008 substituindo JOÃO ROBERTO MEIRA, 362545/4, biólogo, ES109NS, por motivo de férias, de 16/01/2014 a 14/02/2014, através da Portaria 244, de 20/12/2013.

**DESIGNA** OSCAR AZEVEDO NETO, 107340/2, arquiteto, ES102NS para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Conservação/Divisão de Conservação e Manutenção/Supervisão de Parques, Praças e Jardins/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502004 substituindo GISLAINE LOPES MENEZES, 466284/1, arquiteta, ES102NS, por motivo de férias, de 02/01/2014 a 16/01/2014, através da Portaria 245, de 20/12/2013.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** LUIZ CARLOS MOREIRA, 89.505.5, como ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e do Funturismo, nas Unidades Orçamentárias 2601 e 2602, durante o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, através da Portaria 001 de 02/01/2014.

**DESIGNA** LUIZ CARLOS MOREIRA, 895055, MARCOS RENATO BELLO OTTON, 897799, e LUIZ HENRIQUE SOARES SOBRINHO, 48737-8, para comporem a Junta Administrativa do Funturismo para o ano fiscal de 2014, a contar de 01/01/2014, através da Portaria 002 de 02/01/2014.

### **SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARIANA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 1100874/01, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Expediente e Pessoal, 28302001, da Área Administrativa e Financeira, 28522001, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, substituindo BRUNO CASTILHOS NICOLA, 1084500/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de estar respondendo por cargo em comissão, de 02/01/2014 a 31/01/2014. Através da portaria 033/2013 de 30 de dezembro de 2013.

**DESIGNA** MARIANA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 1100874/01, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Expediente e Pessoal, 28302001, da Área Administrativa e Financeira, 28522001, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, substituindo BRUNO CASTILHOS NICOLA, 1084500/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de estar respondendo por cargo em comissão, de 19/11/2013 a 02/12/2013. Através da portaria 034/2013 de 30 de dezembro de 2013.

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições,**

**DELEGA** competência a MARIA DE FÁTIMA MILLANI RODRIGUES, 706003, assistente administrativa, AA20406, Coordenação de Desenvolvimento, Com as atribuições da Gerência de Gestão de Pessoas, como segue: I – orientar, supervisionar e promover os processos de planejamento e ingresso de pessoal, movimentação de servidores e desempenho funcional; II – orientar, supervisionar e promover o desenvolvimento dos servidores; III – orientar, supervisionar e promover os processos de saúde, segurança e qualidade de vida dos servidores; IV – orientar, supervisionar e promover os processos de registros funcionais, carreira, remuneração e benefícios; e V – executar outras atividades correlatas, a contar de 01/12/2013, com base no Decreto 18.080 de 20/11/2012, artigo 270, combinado com o disposto na Lei 6.203/88 alterada

pela Lei 6.412/89, através da Portaria 1746 de 16/12/2013 (processo 003.006362.13.3).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, em 28/12/2013, em relação a JAIME RODRIGUES DA COSTA, 741155 03, operador de subestação, da Equipe de Operadores, o pedido de Abono de Permanência, a contar de 20/11/2013, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 1802 de 28/12/2013 (Processo 003.006007.13.9).

**DISPENSA**, a pedido, a contar de 01/12/2013, CRISTIANA BOECKEL MENDES, 1116630, administradora, ES201NS, Gerência de Gestão de Pessoas, gerente, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.1985, através da Portaria 1745 de 16/12/2013 (processo 003.006362.13.3).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** gratificação de incentivo técnico, no período de 22/10/2013 a 23/10/2013, a DENISE PEREIRA PEPULIM, 76135.0, Gerente C, 1.5.2.6, do Abrigo Municipal Bom Jesus, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690 de 1995, alterada pela Lei 8.183 de 1998, através da Portaria 459, de 26/12/2013 (Memorando 290/13-PSEAC).

**CONCEDE** gratificação de incentivo técnico, no período de 23/12/2013 a 06/01/2014, a DENISE PEREIRA PEPULIM, 76135.0, Gerente C, 1.5.2.6, do Abrigo Municipal Bom Jesus, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690 de 1995, alterada pela Lei 8.183 de 1998, através da Portaria 460, de 26/12/2013 (Memorando 291/13-PSEAC).

**CONVOCA**, no período de 22/10/2013 a 23/10/2013, DENISE PEREIRA PEPULIM, 76135.0, Gerente C, 1.5.2.6, do Abrigo Municipal Bom Jesus, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, com base no artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309, de 28/12/88, c/c Lei Complementar 133, de 1985, artigo 37, inciso I, alínea "b", através da Portaria 459, de 26/12/2013 (Memorando 290/13-PSEAC).

**CONVOCA**, no período de 23/12/2013 a 06/01/2014, DENISE PEREIRA PEPULIM, 76135.0, Gerente C, 1.5.2.6, do Abrigo Municipal Bom Jesus, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, com base no artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309, de 28/12/88, c/c Lei Complementar 133, de 1985, artigo 37, inciso I, alínea "b", através da Portaria 460, de 26/12/2013 (Memorando 291/13-PSEAC).

**DESIGNA** ANDRÉ LUIS DO PRADO, 53897.0, Guarda Municipal, adido da Secretaria Municipal de Segurança, JUSSARA VIEIRA VIEIRA, 32035.6, Técnico Administrativo - Administrador, PÂMELA SPESSATO DE CASTRO, 114084.1, Auxiliar Técnico - Assistente Administrativo, JOSÉ JUAREZ SILVEIRA PEREIRA, 99746.0, Assistente D, e CRISTINA ELIZA BUTZGE, 76424.6, Coordenador B, para, sob a coordenação da última, constituírem Comissão Inventariante de Valores (Caixas e Bancos) da FASC para encerramento do exercício 2013, através da Portaria 464, de 27/12/2013. (Processo 007.004990.13.7)

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/08/2013, os efeitos da Portaria 135, de 11/04/2013, em relação ao servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA, 75930.5, Técnico Nível 6 - CLT, que o colocou à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, c/c ao artigo 2º do Decreto Municipal 15559, de 08/05/2007, através da Portaria 468, de 30/12/2013 (Processo 007.001351.13.3).

**NOMEIA**, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENGENHEIRO CIVIL, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 67, homologado em 06/03/2012, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 461, de 26/12/2013 (Processo 007.002464.12.8).

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ÂNDREA ALINE ROSA DE SOUZA	48º Lugar

**NOMEIA**, em substituição, DENISE PEREIRA PEPULIN, 76135.0, no cargo Gerente C (1.5.2.6), do Abrigo Municipal Bom Jesus, durante o período de 22/10/2013 a 23/10/2013, em virtude de afastamento do município da titular, LANDIA MARIA CUNHA ARAUJO, 76182.8, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 456, de 23/12/2013 (Memorando 290/13-CRE/PSEAC).

**NOMEIA**, em substituição, DENISE PEREIRA PEPULIN, 76135.0, no cargo Gerente C (1.5.2.6), do Abrigo Municipal Bom Jesus, durante o período de 23/12/2013 a 06/01/2014, em virtude da titular, LANDIA MARIA CUNHA ARAUJO, 76182.8, estar em Licença Prêmio, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 457, de 23/12/2013 (Memorando 291/13-CRE/PSEAC).

**SUSPENDE**, durante o período de 22/10/2013 a 23/10/2013, os efeitos da Portaria que convocou a servidora DENISE PEREIRA PEPULIM, 76135.0, Monitor, para cumprir Regime de Tempo Integral, com base no artigo 36, inciso I, da Lei 6.309 de 28/12/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 459, de 26/12/2013 (Memorando 290/13-PSEAC).

**SUSPENDE**, durante o período de 22/10/2013 a 23/10/2013, os efeitos da Portaria 208, de 31/05/2013, em relação a DENISE PEREIRA PEPULIM, 76135.0, Monitor, que a designou para a função gratificada de Coordenador D, 1.5.1.5, da Coordenação da Rede Especializada, com base nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 459, de 26/12/2013 (Memorando 290/13-PSEAC).

**SUSPENDE**, durante o período de 23/12/2013 a 06/01/2014, os efeitos da Portaria que convocou a servidora DENISE PEREIRA PEPULIM, 76135.0, Monitor, para cumprir Regime de Tempo Integral, com base no artigo 36, inciso I, da Lei 6.309 de 28/12/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 460, de 26/12/2013 (Memorando 291/13-PSEAC).

**SUSPENDE**, durante o período de 23/12/2013 a 06/01/2014, os efeitos da Portaria 208, de 31/05/2013, em relação a DENISE PEREIRA PEPULIM, 76135.0, Monitor, que a designou para a função gratificada de Coordenador D, 1.5.1.5, da Coordenação da Rede Especializada, com base nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 460, de 26/12/2013 (Memorando 291/13-PSEAC).

### DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** a servidora LIÉGE MENTZ, 117381/06, Diretor-Geral Adjunto, a se afastar do exercício de suas atividades no dia 11/12/2013, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar da reunião que irá discutir as Aposentadorias Especiais e Portaria MPS 440/2013 no contexto dos investimentos do RPPS, realizada em Brasília/ DF, com base no Artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 140 de 18/12/2013.

**CONCEDE** adicional de insalubridade de grau médio (20%) os servidores abaixo relacionados, a contar das respectivas datas, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigo 40 da Lei 8986, de 02/10/2002, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14 e laudo 048/2012 Unidade Médico Pericial PREVIMPA, através da Portaria 142 de 23/12/2013, (Processo: 009.005171.13.0).

NOME	Setor	Matrícula	Cargo	Código	A contar
GUACYRA LIMA AVILA	EAA	17329.3/04	Assistente Administrativo	AA10406	18/11/2013
ROSANE RODRIGUEIRA FLECK	EAA	26897.8/03	Assistente Administrativo	AA10406	2/12/2013

**CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para cumprirem Regime de Tempo Integral, de acordo com os respectivos períodos, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a", artigo 110, inciso III, e artigos 131 a 133 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigos 25, 26 e 31, inciso I, da Lei 8986, de 02/10/2002, através da Portaria 139 de 17/12/2013, (Processo 009.005162.13.0).

NOME	Setor	Matrícula	Cargo	Código	Período
GUACYRA LIMA AVILA	EAA	17329.3/04	Assistente Administrativo	AA10406	18/11/13 a 31/12/13
ROSANE RODRIGUEIRA FLECK	EAA	26897.8/03	Assistente Administrativo	AA10406	02/12/13 a 31/12/13

**DESIGNA** RENAN DA SILVA AGUIAR, 109828.4/01, Administrador, ES601NS, como Ordenador de Despesas, no âmbito do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, para o exercício de 2014, com base no Artigo 17, inciso II, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 144 de 27/12/2013 (Processo 009.001336.13.4).

**DESIGNA** LIEGE MENTZ, 11738.1/06, Diretor-Geral Adjunto, como Ordenador de Despesas, no âmbito do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, para o exercício de 2014, com base no Artigo 17, inciso II, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 145 de 27/12/2013 (Processo 009.004372.13.1).

**MODIFICA** a Portaria 064, de 20/05/2013, que designou servidores do PREVIMPA, para constituírem a comissão de sindicância para apurar os fatos arrolados no processo 009.001129.13.9, quanto ao sindicante, que passa a ser MARCO AURELIO DE GODOY DA ROCHA, 8975.0/06, Administrador, ES601NS, em substituição ao servidor ALEXANDRE SALGADO MARDER, 83769.9/01, Procurador Municipal, AP101PR, através da Portaria 141 de 20/12/2013 (Processo 009.001129.13.9).

## DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora SANDRA BARIL, CPF 181.422.300-20, matrícula 169836-1, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "E" - artigo 26, § 1º; com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 61 51/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94, através da Portaria 872 de 30/12/2013 (processo 009.000646.13.0). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/12/2013, a servidora JOANA VASCONCELLOS ABREU, CPF 225.231.890-20, matrícula 250342-2, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.444/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, através da Portaria 548 de 30/12/2013 (processo 009.002842.13.0). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora JANE DE AGUIAR ARAUJO, CPF 639.471.960-91, matrícula 236760, SMED, cargo de PROFESSOR M4, classe M4-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º; com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09 (45%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85 ; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 838 de 26/12/2013 (processo 009.004742.13.3). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora ISABEL CRISTINA DIAS BAPTISTA, CPF 295.730.090-72, matrícula 231372, SMS, cargo de ENFERMEIRO, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85 ; regime de dedicação exclusiva (100%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo

43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88 ; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88 ; gratificação de incentivo técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 833 de 30/12/2013 (processo 009.004087.13.5). **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, o servidor CLOVIS PRATES BASTOS, CPF 239.182.500-59, matrícula 62434, SMF, cargo de AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85 ; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (03) - (Chefe de Setor) - artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85 ; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88 ; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 ; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 831 de 30/12/2013 (processo 009.003309.13.4). **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, o servidor ARTENY NUNES ZAMBRANO, CPF 138.201.250-00, matrícula 321816, SMED, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85 ; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 837 de 30/12/2013 (processo 009.001996.13.4). **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora CARLA MARIA LEONETTI, CPF 417.156.320-87, matrícula 532268, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; avanços: 05 (25%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, através da Portaria 835 de 30/12/2013 (processo 009.004765.13.3). **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, a servidora ELI FATIMA DA SILVA SOARES, CPF 484.981.650-91, matrícula 307297, SMS, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85 ; gratificação adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85 ; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88 ; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88, através da Portaria 839 de 26/12/2013 (processo 009.004483.13.8). **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/12/2013, o servidor CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, CPF 256.437.460-34, matrícula 710547, DMAE, cargo de OPERARIO ESPECIALIZADO, classe 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.482/12.775 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, através da Portaria 828 de 31/12/2013 (processo 009.004052.13.7). **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2014, o servidor JOSE DORVAL LORINI ANTUNES, CPF

217.171.500-63, matrícula 166630, SMAM, cargo de APONTADOR, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (03) - Responsável por Plantão - artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: ( 114h 39min ) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, através da Portaria 825 de 30/12/2013 (processo 009.004299.13.2). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2013, a servidora MARIA DE FATIMA CHINEPE SCHUMACKER, CPF 383.044.060-04, matrícula 227058, FASC, cargo de MONITOR, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (05) - Assistente - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00, através da Portaria 272 de 23/12/2013 (processo 009.000666.13.0). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/02/2012, a servidora ZELY JORGE, CPF 400.329.650-87, matrícula 92610, SMS, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; 'Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17098/11; avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88, através da Portaria 625 de 20/12/2013 (processo 009.000034.12.6). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 29/02/2012, o servidor LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA, CPF 350.263.160-34, matrícula 662954, DMLU, cargo de GARI, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau máximo(40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 636 de 20/12/2013 (processo 009.001072.12.9). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/07/2012, o servidor SIDNEI DURANT, CPF 097.462.420-91, matrícula 107181, SMF, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; 'Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17804/12; avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (03) - Auxiliar Técnico - artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 824 de 19/12/2013 (processo 009.001163.12.4). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, APOSENTADORIA

**POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02/07/2012, a servidora CARMEN ROSANE MASSON, CPF 264.605.130-15, matrícula 256289, SME, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17804/12; avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (04) - Chefe de Unidade Recreativa - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, através da Portaria 822 de 19/12/2013 (processo 009.001765.12.4). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2012, a servidora HEISE PERES RAMOS, CPF 405.225.630-15, matrícula 233058, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 17098/11 e Lei nº 11080/11; avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94, através da Portaria 777 de 19/12/2013 (processo 009.003365.11.5). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**REVISA**, em relação à servidora DIVA NERI DO NASCIMENTO DA SILVA, 35124.9, estatutária, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.A.03-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "A", artigo 32, da Lei 6309/88 e Lei nº 677/11 avanços: 03 (15%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; \*Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação de incentivo técnico (45%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 3º, parágrafo único, do Decreto 15997/08; artigo 2º, inciso III, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso III, do Decreto 16632/10; CPF 33888132053, através da Portaria 874, de 17/12/2013. (processo 009.002019.11.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

**GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.050390.13.9** - CONCEDE, em 26/12/2013, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço ao servidor abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 165, II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Parecer 191, de 15/06/1999, da Procuradoria-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  
89981/2 – JOSE ARTUR ROCHA MOREIRA

- 15d = 01m referente ao quinquênio de 24/08/1987 a 23/08/1992

- 01m = 02m referente ao quinquênio de 24/08/1992 a 23/08/1997

**Processo 009.004806.13.1** - DEFERE, em 26/12/2013, em relação a NEIVA MACHADO HECK, 318076/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 5172 dias = 14 ano(s) 02 mês(es) 02 dia(s), excluído o período colidente.

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 22/04/1976 a 31/08/1989; de 01/09/1989 a 19/06/1990

**Processo 009.004793.13.7** - DEFERE, em 26/12/2013, em relação a FRANCISCO CARLOS DA SILVA MACHADO, 251413/1, auxiliar de enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 394 dias = 01 ano(s) 00 mês(es) 29 dia(s).  
- Ministério do Exército: de 15/01/1977 a 13/02/1978

**Processo 009.004801.13.0** - DEFERE, em 26/12/2013, em relação a ALBERTINA RODRIGUES DA ROSA, 1114158/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 5809 dias = 15 ano(s) 11 mês(es) 04 dia(s).

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 24/04/1989 a 01/03/1994; de 01/03/1996 a 01/05/1997; de 06/05/2002 a 28/03/2012

**Processo 009.004799.13.5** - DEFERE, em 26/12/2013, em relação a PAULO EDUARDO DOS SANTOS DOTTEIN, 276902/1, médico especialista, ES11ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 33 dias = 00 ano(s) 01 mês(es) 03 dia(s).

- Ministério da Defesa: de 11/03/1976 a 06/11/1976

**Processo 009.004926.13.7** - DEFERE, em 26/12/2013, em relação a ADRIANA RIBAS VARGAS, 1118048/1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 3894 dias = 10 ano(s) 08 mês(es) 04 dia(s), excluído o período colidente.

- Estado do Rio Grande do Sul: de 17/04/2001 a 31/12/2002; de 20/05/2003 a 26/04/2012

**Processo 009.004501.13.6** - DEFERE, em 27/12/2013, em relação a GISLAINE FURIAN, 996170/1, médico especialista, ES11ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 695 dias = 01 ano(s) 11 mês(es) 00 dia(s).

- Prefeitura Municipal de Cachoeirinha: de 26/02/2007 a 20/01/2009

**Processo 001.008512.04.3** - MODIFICA, em 26/12/2013, a averbação de tempo de serviço público de ANA LUCIA DICKEL OROCKZO, 500723/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do processo 001.008512.04.3, quanto ao total, que passa a ser de 4025 dias (= 11a 00m 10d), face revisão.

## **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.004221.13.3** - MODIFICA, em 26/12/2013, a averbação de tempo de serviço público estranho ao município de EDI RODRIGUES MACHADO, 125523/1, assistente administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Fazenda, efetuada através do processo 001.018942.85.7, quanto ao total, que passa a ser de 3998 dias (= 10a 11m 18d), face revisão.

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.004944.13.5** - DEFERE, em 30/12/2013, em relação a UILSON FERNANDES, 917701, agente de serviços externos, da Coordenação de Leitura, o pedido de averbação de tempo de contribuição, computado junto ao Exército Brasileiro, para efeito de vantagens, com base nos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar número 150 de 12/01/1987 e 126, § 2º, todos da Lei Complementar número 133 de 31/12/1985, no total de 398 dias.

Forças Armadas:

Ministério da Defesa: 04/02/1991 a 06/03/1992.

**Processo 003.007588.13.7** – INDEFERE em 26/12/2013, em relação a CARLOS ROBERTO MARTINS FREITAS, 703762 01, assistente administrativo, da Equipe de Transporte, o pedido de Abono de Permanência, determinado pela Emenda Constitucional 41 de 31/12/2003, por não ter implementado direito à aposentadoria de acordo com as regras em vigor.

**Processo 003.005409.13.6** - INDEFERE, em 26/12/2013, em relação a JOSÉ FRANCISCO BICCA, 704651 01, instalador hidrossanitário, da Coordenação de Esgoto Sul, o pedido de abono da falta de 23/09/2013, conforme Nota Técnica 023 de 17/11/2013, da Equipe de Apoio Funcional, por falta de amparo legal.

### **DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.004736.13.3** – DEFERE, em 27/12/2013, em relação a CINARA LEAL AMBROZIO, 108059.8/01, Assistente Administrativo, da Unidade de Concessão e Revisão de Pensões, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos arts. 79, 122, § 1º, e 126 da LC 133, de 31/12/1985 e Decreto 12.546, de 10/11/1999:

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, de 30/10/2006 a 27/08/2008.

Total averbado: 668 dias.

**Processo 009.004254.13.9** – DEFERE, em 30/12 /2013, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda, apresentada por LUIZ ALBERTO KOLLER, 3757.9, servidor aposentado, no período de 03/09/2013 a 03/09/2018.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.004957.13.0** - INDEFERE o pedido de aposentadoria especial, do servidor VALMIR ANTONIO LEAL DA LUZ, 74773.0, do DMAE, por falta de amparo legal.

**Processo 009.004961.13.7**- INDEFERE, em 10/12/2013, o requerimento de Aposentadoria Especial realizado pela servidora VANIA TEREZINHA ALVES DIAS, 27402.4, da SMS, por falta de amparo legal.

## **DOCUMENTOS OFICIAIS**

### **Documentos Oficiais**

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### INSTRUÇÃO DG 438

DATA: 23/12/2013

**Estabelece o Cronograma de Compras de Materiais e Equipamentos e os procedimentos, no âmbito do DMAE, necessários a sua operacionalização e revoga a Instrução DG 420/2013.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

I - Atender aos usuários dos serviços prestados pela Gerência de Licitações e Contratos - GLIC e Gerência de Suprimento - GSUP abastecendo-os, dentro dos prazos previamente estabelecidos;

II - racionalizar os serviços de suprimento de materiais, conseqüentemente evitar a descontinuidade nos processos produtivos das áreas;

III - estabelecer o planejamento e economicidade nas compras para obter economia de escala e atratividade / estímulo de bons fornecedores, conforme determina a Lei 8.666/93;

IV - evitar retrabalho, reduzindo custos administrativos e de oportunidade, através da racionalização dos processos envolvidos e facilitando a programação financeira do Departamento;

#### **DETERMINA:**

1. A Diretoria de Gestão Administrativa implantará o Cronograma de Compras de Materiais e os procedimentos necessários à sua aplicação, através da Gerência de Licitações e Contratos - GLIC, Gerência de Suprimento - GSUP e Gerência de Gestão da Estratégia - GEST, em conformidade com a legislação em vigor, Lei 8.666/93 e suas alterações;

2. São executores deste procedimento todas as áreas do Departamento.

3. O Cronograma para emissão de Requisições de Materiais – RMs (Anexo IV) foi desenvolvido considerando a frequência com que as RMs são solicitadas ao longo do exercício, o montante para aquisição de material permanente, o enquadramento racional das classes em cada modalidade, o período de elaboração dos processos licitatórios e a previsão para o desembolso financeiro. Implantado a partir do exercício de 2008, deverá sofrer revisão a cada novo exercício para adequação e atualização dos anexos, através de ofício Circular expedido pela Diretoria de Gestão Administrativa.

4. Quando da definição do material a ser comprado, portanto antes da emissão da RM, deverá ser procedida à revisão e/ou cadastramento das especificações, conforme determina o Procedimento de Gestão 004.

5. Procedimentos para execução do Cronograma de Compras:

5.1. Para emissão de RMs devem ser observados os prazos determinados nesta Instrução DG, salvo os casos previstos no item 6;

5.2. Para Materiais de Consumo a emissão poderá ser em todos os períodos e para Materiais Permanentes atender o período por Classes (Anexo IV);

5.3. RMs destinadas à aquisição de itens com Preços Registrados (SIREP) serão aprovadas semanalmente para Materiais de Consumo e mensalmente (última semana) para Materiais Permanentes. No mês de Dezembro deverá ser observado o Cronograma de Encerramento do Exercício Financeiro;

5.4. As RMs emitidas *online* ficam disponibilizadas para análise e aprovação pelos responsáveis, conforme determina a Instrução DG que normatiza no âmbito do Departamento competências para aprovações eletrônicas nos Sistemas GOR, SDO, REM e SER.

6. Excetuam-se do Cronograma de Compras as RMs a seguir arroladas que, após aprovadas, deverão os requisitantes informar via e-mail à Gerência de Licitações e Contratos - GLIC, através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br) contendo a identificação da RM (número) e a respectiva justificativa técnica e legal, conforme o caso:

6.1. RMs que forem caracterizadas emergenciais, obedecido ao que dispõe o art. 24, inciso IV, conjugado com o art. 26 da Lei 8666/93;

6.2. RMs cuja aquisição é exclusiva, conforme disposto no art. 25, inciso I, conjugado com o art. 26 da Lei 8666/93;

6.3. RMs que necessitam de contratos anuais deverão ser planejadas pelas respectivas áreas com a antecedência necessária, no prazo mínimo de 120 dias, anterior ao término do contrato vigente;

**6.4.** RMs referentes aos empenhos anulados por motivo de não entrega de material pelo fornecedor;

**6.5.** RMs relativas às compras de materiais cujos certames licitatórios foram desertos, fracassados ou revogados, serão retomadas e vinculadas em nova compra pela Coordenação de Editais - C-EDITAIS da GLIC, de acordo com a necessidade da área requisitante e com base no julgamento da licitação anterior;

**6.6** Para as RMs da Reposição Automática, o processo de vinculação será efetivado mensalmente no período do Cronograma de Compras, ou, no início dos meses em que este não ocorra. Para as requisições que não formarem lotes com valores indicados para licitar, a C-EDITAIS da GLIC informará a situação à Coordenação de Gestão de Estoques (C-ESTOQUES) da Gerência de Suprimento (GSUP) para decisão conjunta quanto à vinculação e o tipo de contratação ou aguardo de novas RMs para somar valor adequado com vistas à licitação.

**6.7** Demais RMs emitidas fora dos períodos estabelecidos no Cronograma de Compras serão vinculadas somente quando devidamente justificadas pelo Gerente da área requisitante, através de e-mail ao aprovador nível um (GSUP), após emissão das mesmas, desde que em tempo hábil para inclusão na licitação e pendendo de disponibilidade.

**7.** Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, **revogando** as disposições em contrário, em especial a **Instrução DG 420 de 22/01/2013**.

Departamento Municipal de Água e Esgotos, 23 de dezembro de 2013.

**ENGº FLÁVIO FERREIRA PRESSER**, Diretor-Geral

## **PORTARIA 1809/2013**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no §4º do art. 3º da Lei nº 11.245, de 04 de abril de 2012, que criou a gratificação por desempenho de atividade essencial (GDAE), e nos termos do parágrafo único do art.2º do Decreto nº 17.845, de 29 de junho de 2012, que regulamentou a referida lei, fixa a meta financeira anual a ser atingida em 2014, para fins de pagamento da parte variável da GDAE, durante o exercício de 2015, como sendo igual ao resultado orçamentário líquido deste ano, projetado em R\$31.172.383,00 (trinta e um milhões, cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais).

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2013.

**FLÁVIO FERREIRA PRESSER**, Diretor-Geral.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **RELAÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS DE BOLSA AUXÍLIO DE ALUGUEL SOCIAL**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, através de sua Assessoria de Programas Integrados, vem tornar público, pelo link abaixo, a relação dos CONTRATOS E ADITIVOS DE BOLSA AUXÍLIO DE ALUGUEL SOCIAL.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2013.

**TARSILA RORATO CRUSIUS**, Assessora.

Relação dos Contratos e Aditivos de Bolsa Auxílio de Aluguel Social

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85244\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85244_1.pdf)

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO 16/2013**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EPTC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem observados pelos estudantes, professores, entidades representativas, empresas permissionárias, Companhia Carris Porto-Alegrense e Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de cartões, bem como na distribuição das passagens escolares;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso VI, da Lei 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. (EPTC) é o órgão de operação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA);

Considerando o disposto no Decreto nº 12.241, de 04 de fevereiro de 1999, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) passe a operar a Central de Passagem Escolar;

Considerando a recarga fracionada de créditos eletrônicos no cartão escolar do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Porto Alegre, instituída pela Lei nº 10.999, de 7 de dezembro de 2010, e regulamentada pelo Decreto nº 17.123, de 28 de 06 de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º A emissão e a renovação anual dos Cartões de Passagem Escolar iniciarão no primeiro dia útil de cada ano.

Parágrafo Único. Os créditos escolares adquiridos terão validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Os cartões escolares emitidos ou renovados dentro de um exercício poderão ser revalidados até fevereiro do ano seguinte, exclusivamente pelos beneficiários que comprovarem continuar em atividade letiva em tal período, mediante o fornecimento do respectivo comprovante de frequência ao posto de recarga.

§ 1º No mês de janeiro, as recargas de créditos escolares serão realizadas somente nas centrais de atendimento Centro e Zona Norte, período em que os demais postos permanecerão fechados.

§ 2º Ficam isentos do fornecimento do comprovante descrito no "caput" do presente artigo aqueles beneficiários que tenham apresentado, quando da emissão, renovação ou revalidação do documento, comprovante com validade superior ao mês de dezembro do ano-exercício anterior.

§ 3º Na hipótese de aumento de tarifa do transporte público, os créditos anteriormente adquiridos pelos usuários serão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, utilizados com observância à tarifa antiga, após o qual passará a ser debitado, no cartão TRI, o valor correspondente à nova tarifa.

Art. 3º Consideram-se órgãos oficiais competentes para reconhecer os estabelecimentos de ensino públicos ou privados de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação e supletivos:

I - o Ministério da Educação (MEC);

II - a Secretaria Estadual de Educação (SEC),

III - as secretarias municipais de educação.

Art. 4º Considera-se outros setores da área de educação, para efeitos da legislação municipal sobre a Passagem Escolar, os setores internos da Secretaria Estadual de Educação (SEC) e das secretarias municipais de educação que realizem o cadastramento dos estabelecimentos de ensino, a exemplo da Superintendência de Ensino Profissionalizante (SUEPRO).

Art. 5º Consideram-se cursos preparatórios, para efeitos da legislação municipal sobre a Passagem Escolar, aqueles que versem sobre os estudos prévios para acesso a um curso superior, quais sejam:

I - os cursos preparatórios para seleção de acesso ao Ensino Médio;

II - os cursos pré-vestibulares,

III - os cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 1º A concessão do benefício da Passagem Escolar para os alunos de curso preparatório fica condicionada ao prévio cadastro do respectivo estabelecimento no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenção (CIPEI), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) contrato Social e suas eventuais alterações, constando como objeto, especificamente, a oferta de curso preparatório e suas respectivas modalidades;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) assinatura do termo de compromisso para cursos preparatórios, conforme Anexo X da presente Resolução.

§ 2º Os alunos dos cursos preparatórios deverão encaminhar as solicitações referentes ao cartão escolar à União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Porto Alegre (UMESPA).

Art. 6º Os alunos de cursos de extensão abertos à comunidade, sem a exigência de diploma universitário, que sejam feitos por Instituição de nível Médio e Técnico, bem como alunos de cursos de idiomas realizados em instituições reconhecidas por órgão oficial de ensino deverão encaminhar o cartão escolar por meio do grêmio estudantil da escola ou da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Porto Alegre (UMESPA).

Art. 7º Os cursos da modalidade Ensino à Distância (EAD), desde que devidamente conveniados com instituições de ensino reconhecidas por órgão oficial, deverão cadastrar-se no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), apresentando a seguinte documentação:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Convênio firmado entre a unidade concedente do curso e a instituição de ensino.

Parágrafo único. Efetuado o cadastro na forma descrita no presente artigo, será formalizado o ato, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Curso Conveniado, observado o Anexo XI da presente Resolução.

Art. 8º Os alunos de cursos pós-graduação lato-sensu, cursos de extensão, bem como os cursos de idiomas que forem realizados por Instituições de Ensino Superior deverão encaminhar a solicitação de cartão escolar por intermédio do respectivo diretório acadêmico, do diretório central de estudantes da universidade ou da União Estadual dos Estudantes (UEE).

Parágrafo único. Na hipótese da pós-graduação lato-sensu ser cursada em estabelecimento não reconhecido, tal instituição de ensino deverá encaminhar solicitação de credenciamento ao Atendimento ao Cidadão da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), comprovando o reconhecimento junto a órgão competente dentro de sua área de atuação, comprometendo-se, ainda, a cumprir todas as determinações expostas na presente Resolução.

Art. 9º Os alunos e professores possuidores, de Direito, e identificados, por ocasião da transposição da roleta, pelo cartão de Passagem Escolar, gozarão do direito à compra de créditos com isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa única cobrada no transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. A utilização da Passagem Escolar não será permitida nos domingos e feriados, salvo em situações atípicas e previamente autorizadas pelo órgão gestor, nas quais se verifique a existência de atividade de ensino regular.

Art. 10 Aos beneficiários será atribuída a responsabilidade pela guarda do Cartão de Passagem Escolar.

Art. 11 Serão apreendidos os cartões de Passagem Escolar que apresentarem rasuras, que forem utilizados por terceiros, que tenham sido fornecidos irregularmente ou, ainda, que apresentem qualquer tipo de adulteração ou de utilização fora do estrito objeto do benefício.

Parágrafo único. A apreensão será efetuada:

I - pelos operadores que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA), mediante entrega de termo de retenção, conforme modelo estabelecido pelo Anexo V da presente Resolução

II - pelos prepostos da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), mediante entrega de termo de retenção, conforme modelo estabelecido pelo Anexo V da presente Resolução,

III – pela autoridade policial.

Art. 12 A solicitação e a concessão do Cartão de Passagem Escolar para alunos e professores observarão os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à entidade representativa do requerente, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução, documento que deverá ser assinado pelo professor, pelo aluno ou, conforme o caso, por seu responsável legal;

II – fornecimento, pelo requerente à entidade representativa, de:

a) observadas as características do requerente, fotocópia de um dos seguintes documentos de identificação:

a.1) de menores de 18 anos de idade, do documento de identidade ou da Certidão de Nascimento, conforme especificações dos Parágrafos 1º e 2º do presente artigo;

a.2) tratando-se maior de 18 anos de idade, do documento de identidade, conforme especificações dos §§ 1º e 2º do presente artigo;

a.3) na hipótese de estrangeiro residente no país, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou de seu protocolo e da tela de acompanhamento do Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros (SINCRES);

b) fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do requerente ou, tratando-se de beneficiário menor de 18 anos de idade que não possua o documento, do CPF de sua genitora, de seu genitor ou de outro responsável legal, nesta ordem de preferência;

c) 1 (uma) fotografia 3x4, recente e sem rasuras;

d) atestado original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, emitido pelos órgãos e entidades previstos nos artigos 3º, 4º e 5º da presente Resolução;

e) fotocópia do comprovante de residência recente (qual seja conta de luz, água, telefone ou similares, emitido há até noventa dias), para estudantes e professores vinculados a estabelecimentos de ensino não localizados no Município de Porto Alegre observando-se que, na hipótese do comprovante encontrar-se em nome de terceiro diverso do responsável pelo beneficiário, deverão ser apresentadas, ainda, declaração escrita do titular da residência, informando que aquele reside no endereço, e fotocópia do documento de Identidade do declarante.

III – tratando-se de professores, fornecimento à respectiva entidade representativa de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

a) na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino particular não indicar o desenvolvimento do cargo do professor, cumpre ao requerente anexar à solicitação a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente;

b) a condição de docente, pelos professores da rede pública estadual, será demonstrada mediante o fornecimento de documento denominado “Retrato Funcional”, que poderá ser retirado diretamente do sítio eletrônico do servidor estadual, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

IV - pagamento da taxa de emissão do Cartão de Passagem Escolar, junto à entidade representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares;

V - a entidade representativa deverá entregar os cartões autorizados pela Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) a seus representados após 7 (sete) dias úteis das solicitações.

VI - as solicitações indeferidas serão devolvidas às entidades representativas com a indicação dos respectivos motivos e, na hipótese de apresentação para nova avaliação, permanecerão até 5 (cinco) dias úteis no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI).

§ 1º Considera-se documento de identidade, para fins de confecção do Cartão de Passagem Escolar, aqueles expedidos pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas ordens ou conselhos de classe, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta última quando expedida na forma da Lei n.º 9.503/1997.

§ 2º Serão rejeitados os documentos de identidade nos quais se verifique abreviatura, mesmo que parcial, do nome do titular.

Art. 13 A renovação anual do Cartão de Passagem Escolar de alunos e professores observará os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à entidade representativa do requerente, conforme modelo constante no Anexo II da presente Resolução, documento este que deverá ser assinado pelo professor ou aluno e, conforme o caso, por seu responsável legal;

II – apresentação do Cartão de Passagem Escolar original à entidade representativa, para conferência e lançamento de etiqueta adesiva referente ao exercício;

III – fornecimento à entidade representativa de:

a) fotocópia do Cartão de Passagem Escolar;

b) fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o beneficiário tenha completado 18 anos no decorrer do ano anterior;

c) atestado original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, emitidos pelos órgãos e entidades previstos nos artigos 3º, 4º e 5º da presente Resolução;

d) tratando-se de professores, fornecimento à respectiva entidade representativa de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

d.1) na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino particular não indicar o desenvolvimento do cargo

do professor, cumpre ao requerente anexar à solicitação a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente;

d.2) a condição de docente, pelos professores da rede pública estadual, será demonstrada pelo fornecimento do documento denominado "Retrato Funcional", nos termos já estabelecidos pelo Artigo 12, III, "b", da presente Resolução.

IV - pagamento da taxa de renovação do Cartão de Passagem Escolar, junto à entidade representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares;

V – fica garantido ao usuário que, no ato da renovação, não possuir o Cartão TRI em virtude de perda, furto ou roubo, o direito de solicitar a renovação do benefício e a emissão de uma nova via, no mesmo ato, cumprindo-lhe, para tanto, fornecer à sua entidade representativa os documentos solicitados no art. 13 da presente Resolução e efetuar o pagamento da respectiva taxa de emissão, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, após o que poderá efetuar a retirada do novo cartão no prazo de até 7 (sete) dias úteis, junto a tal entidade;

VI – na hipótese de ser necessária, no ato da renovação, a transferência de créditos escolares do cartão antigo para o novo, o usuário ou seu responsável legal deverão se dirigir pessoalmente ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI);

VII - A partir de 1º de maio de 2014, o processo de renovação anual do cartão escolar sofrerá as seguintes alterações:

a) o lançamento de uma renovação através do portal <http://www.tripoa.com.br> pela entidade representativa, habilitará o beneficiário à recarga de créditos imediata, desde que este já esteja em seu período de aulas ou, no máximo, a 15 (quinze) dias do início de suas atividades;

b) a entrada de solicitação de renovação anual será feita mediante abertura de processo administrativo junto ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, o Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) fará a homologação das renovações, incluindo o contato com os requerentes caso seja necessário o fornecimento de documentação complementar, necessária para autorização;

d) a entidade representativa somente poderá lançar anualmente uma renovação para cada cartão TRI Escolar.

Art. 14 A solicitação e a expedição da segunda via do Cartão de Passagem Escolar observarão os seguintes procedimentos:

I – o usuário deverá solicitar o cancelamento do cartão à Central de Atendimento aos Usuários do Sistema TRI, por meio do telefone (0xx51) 3027-9959 ou, ainda, diretamente no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI);

II – efetuada a comunicação descrita no inciso I do presente artigo, compete ao usuário:

a) nos casos de perda, furto, roubo ou danificação do cartão, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento junto à sua entidade representativa, mediante o pagamento de taxa de emissão no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, competindo a esta última providenciar a autorização de emissão do novo cartão junto ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) nos demais casos, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento diretamente no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) sem custo ao usuário.

III – compete às entidades representativas, nas hipóteses previstas na alínea "a" do inciso II do presente artigo, solicitar a emissão dos cartões escolares junto ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), fornecendo-lhe a planilha prevista no Anexo XII da presente Resolução, em ordem alfabética, e, ao retirar as segundas vias dos cartões, efetuar o pagamento da taxa de emissão, conforme disposição do Decreto Municipal nº 15.806, de 17 de janeiro de 2008;

Art. 15 De modo a operacionalizar a emissão do cartão de passagem escolar, as entidades representativas de professores e estudantes deverão observar, ainda, os seguintes procedimentos:

I – realização de seu cadastramento no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), mediante a lavratura do Termo de Compromisso apresentado no Anexo VI da presente Resolução e sua assinatura, com reconhecimento de firma, pelos respectivos dirigentes, cuja legitimidade será demonstrada com o fornecimento de fotocópias das atas de eleição, do estatuto e da posse da diretoria, observando-se que quaisquer alterações na direção da entidade implicam a necessidade de lavratura de novo termo de compromisso e sua assinatura pela nova direção;

II - fornecer ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) os exemplares da etiqueta adesiva destinada à colocação do nome da entidade e da validade do documento, conforme modelo apresentado no Anexo I da presente Resolução, sendo vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim;

III - imprimir as Fichas de Inscrição de Beneficiários (FIB), conforme modelo apresentado no Anexo II da presente Resolução;

IV - fixar, em local visível, a relação dos postos de recarga de créditos de passagem escolar, conforme modelo estabelecido pelo Anexo VII da presente Resolução, bem como orientar os beneficiários quanto às normas e aos procedimentos que devem ser observados para a fruição do benefício;

V - executar os serviços de sua competência no que tange ao Cartão de Passagem Escolar, sobretudo os de solicitação e de entrega dos documentos, apresentando à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) a relação, ordenada alfabeticamente, dos nomes dos beneficiários, após o que lhe será expedido o respectivo documento comprobatório, conforme modelo estabelecido pelo Anexo III da presente Resolução;

VI – manter, durante todo o ano letivo, o atendimento aos beneficiários representados, observando as normas legais que regulam o benefício da passagem escolar, os atos normativos da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), operacionalizados pelo Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), e a exclusividade da entidade no que tange ao contato com os beneficiários visando à arrecadação e entrega de documentos, vedada a delegação a terceiros;

VII – entregar aos usuários representados, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação, os cartões de passagem escolar validados e os requerimentos indeferidos, fornecendo a cada requerente um protocolo para a retirada do Cartão de Passagem Escolar, composto, entre outros, por seu nome completo, pela data de solicitação e pelo carimbo da entidade;

VIII – recolher, a cada solicitação de Cartão de Passagem Escolar, a documentação referida no artigo 13 e, nos casos de renovação, aquela prevista no artigo 14, ambos da presente Resolução;

IX - Realizar pré-cadastro dos requerentes ao benefício no portal [www.tripoa.com.br](http://www.tripoa.com.br) para fornecimento de dados à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), por meio do preenchimento integral da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB);

X - a não observância dos incisos VIII e IX do presente artigo implicará o indeferimento da solicitação;

XI - somente poderão cadastrar-se no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) as entidades representativas cujos dirigentes tenham idade superior a 16 anos. Tratando-se de dirigentes menores de 18 e maiores de 16 anos de idade, é imprescindível a assinatura do Termo de Compromisso pelos seus genitores ou responsáveis legais, devidamente comprovada por meio de cópia autenticada do Documento de Identidade ou equivalente, restando eles responsáveis pela instituição no que se refere aos procedimentos previstos na presente Resolução;

XII – havendo interesse da entidade representativa na delegação do serviço de emissão de cartões em favor de empresa especializada em tal procedimento, deverá ser observado:

a) o prévio fornecimento de cópia do respectivo contrato ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), documento no qual constarão autenticadas as assinaturas nele lançadas;

b) que na hipótese do contrato de prestação de serviços ter sido assinado por dirigente menor de 18 anos e maior de 16 anos, deverá o documento trazer a indispensável anuência dos genitores ou responsáveis legais por tal jovem;

c) que na hipótese da delegação se dar em favor de pessoa física, esta deverá firmar compromisso com a EPTC, responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do cartão TRI, através do termo de compromisso presente no anexo XIV desta Resolução;

d) que na hipótese da delegação se dar em favor de Pessoa Jurídica, deverão ser anexadas cópias do contrato social, do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ), além de firmar compromisso com a EPTC, responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do cartão TRI, através do termo de compromisso presente no anexo XIV desta Resolução;

Parágrafo único. Nos casos previstos nas alíneas “c” e “d”, o contratado para prestação de serviços referentes ao cartão escolar deverá prestar contas à EPTC ao término de cada semestre, fornecendo documento quantificando os cartões solicitados e as renovações, discriminando o histórico financeiro estabelecido com cada entidade para a qual tenha prestado serviços.

XIII - as entidades deverão emitir, periodicamente, balanços analíticos relativos ao 1º semestre (de janeiro a junho) e ao 2º semestre (julho a dezembro), por meio do preenchimento de formulário próprio para tal fim, destacando o total arrecadado com a atividade e a destinação dos valores recebidos, Anexo XIII da presente Resolução;

XIV - as prestações de contas deverão ser apresentadas à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do encerramento do respectivo semestre, documentação que por esta será repassada à Auditoria Geral do Município, juntamente com a respectiva informação da quantidade de cartões aprovadas por entidades no período;

XV - as fotocópias da documentação exigidas nesta resolução poderão ser autenticadas em cartório, pela entidade representativa ou pelo posto de distribuição, excetuados os atestados de escolas, que deverão, sempre, corresponder à via original.

Parágrafo único. Será fornecida, às entidades representativas, resposta escrita às solicitações, por meio do protocolo de aprovação da etiqueta adesiva, conforme Anexo VIII da presente resolução.

Art. 16 A aquisição de créditos de passagens escolares e a fiscalização do Sistema de Passagem Escolar se sujeitam aos seguintes procedimentos:

I – a aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos somente será efetuada mediante o preenchimento de declaração de aumento de cota mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens apresentado pelo Anexo IX da presente Resolução, e o enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Municipal n.º 6.998, de 10 de janeiro de 1992, e no inciso III do presente artigo, cuja comprovação deverá ser efetuada pelo requerente no posto de distribuição, que informará, no ato, o resultado da solicitação;

II – conforme disposições da Lei Municipal n.º 6.998, de 10 de janeiro de 1992, são hipóteses que autorizam a aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos de passagens escolares:

a) a utilização de duas linhas de transporte urbano da Capital no deslocamento da residência do usuário até seu estabelecimento de ensino;

b) a prática de atividade discente ou docente em mais de um local do mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela escola;

c) a prática de atividade discente ou docente em mais de um estabelecimento de ensino, situação em que o requerente deverá fornecer atestados originais ou cópias dos comprovantes de matrícula/frequência emitidos pelos órgãos e entidades previstos nos artigos 4º, 5º e 6º da presente resolução, relativos a cada um dos estabelecimentos;

d) a prática de atividade discente ou docente em mais de um turno, ainda que no mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela escola;

e) na hipótese de utilização de duas linhas do transporte coletivo, prevista na alínea “a” do presente inciso, a declaração deverá ser juntada:

e.1) fotocópia do comprovante de residência em nome do beneficiário, de seus genitores ou seu representante legal, sendo que, nestas duas últimas situações, deverá ser comprovada a relação entre as partes (Documento de Identidade, Certidão de Nascimento ou outros);

e.2) quando o comprovante se encontrar em nome de terceiros que não os genitores ou responsável legal pelo beneficiário, o titular da residência deverá declarar, mediante documento escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, juntando fotocópia do documento de identificação que comprove a assinatura do declarante.

III - no início do segundo semestre ou no término do curso, compete aos beneficiários cadastrados no sistema, com matrículas semestrais ou por módulos, fornecer ao posto de distribuição a cópia atualizada do comprovante de matrícula, autenticado pela instituição de ensino;

IV - os professores e estudantes com matrículas anuais são dispensados de proceder à revalidação dos cartões no segundo semestre letivo.

Art. 17 Compete aos postos de distribuição de créditos escolares efetuarem, conjuntamente com o Poder Público, a fiscalização do Sistema de Passagem Escolar, sendo sua responsabilidade específica:

I – visando à aquisição mensal superior a 75 (setenta e cinco) créditos pelos usuários, a disponibilização da respectiva declaração de aumento de cota mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens necessária para ampliar seu limite de passagens, informando-lhe o resultado da solicitação no próprio ato de solicitação;

II - deferido o pedido formulado pelo usuário, na forma do inciso I do presente artigo, remeter documentação ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), de modo a possibilitar a reavaliação do pedido e a alteração no banco de dados;

III – a distribuição dos créditos de passagens escolares exclusivamente aos beneficiários que se encontrarem cadastrados no seu banco de dados;

IV - o registro da data das vendas e da quantidade de créditos de passagens escolares recarregados em favor de cada beneficiário representado, controle este que deverá ser mantido como histórico e subsídio para definição da próxima retirada, bem como deverá ser remetido ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), juntamente com o documento que comprove a entrega (doc. de pagamento);

V - a observância ao princípio de que o serviço de distribuição das passagens escolares é descentralizado, bem como do fato de ser vedado o fornecimento de créditos de passagens escolares referentes a meses anteriores ou já transcorridos;

VI – a operacionalização da venda por meio eletrônico e a implantação de controle permanente sobre tal procedimento, observando que os postos de distribuição de créditos escolares deverão disponibilizar os meios informatizados necessários a tal tarefa e o mínimo de 2 (dois) pontos de recarga e de 2 (dois) funcionários em cada estabelecimento, atendendo os beneficiários no horário compreendido entre as 10 e as 17 horas nos dias úteis;

VII – na hipótese de o local de distribuição realizar quaisquer recargas de crédito em favor de cadastro que se encontre desligado para compra, não cadastrado, ou não revalidado, compete ao posto de recarga ressarcir os respectivos valores ao Sistema de Passagem Escolar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VIII - proceder à fiscalização do Sistema, comunicando ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) possíveis fraudes.

Art. 18 Na execução dos procedimentos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA), e no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de cartões de passagem escolar, compete ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da função:

I – o controle e a fiscalização da emissão dos cartões de passagem escolar;

II – a auditoria sobre a comercialização dos créditos das passagens escolares;

III – o recebimento das solicitações enviadas pelos estudantes e professores por intermédio de suas entidades representativas, na forma de Fichas de Inscrição de Beneficiário (FIB), com arquivo digital e fotografia do requerente, acompanhadas de seus respectivos documentos, observando que o protocolo das remessas de retiradas de documentos será efetuado por meio do Formulário de Remessa de Documentos (RD), em duas vias (respectivamente, para a entidade e para a EPTC), conforme modelo estabelecido pelo Anexo III da presente resolução;

IV – a conferência dos documentos e, em caso de deferimento, sua validação eletrônica;

V – o indeferimento das solicitações, no caso de não atendimento às normas estabelecidas nesta Resolução, apontando as incorreções ou rasuras e especificando os motivos da impugnação, mediante a utilização do documento constante no Anexo IV da presente norma.

VI – a auditoria do benefício junto a escolas a partir do envio e recebimento de listagens de alunos contendo confirmação de matrícula e a frequência escolar;

VII – a auditoria relativa às ampliações de cota para 150 passagens ao mês, através de relatórios de uso, considerando a integração existente no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), que permite segunda viagem gratuita aos usuários deste sistema, inclusive aos beneficiários da passagem escolar, a fim de verificar a possibilidade de readequação da cota para 75 passagens;

VIII – bloquear o uso e impedir recarga da passagem escolar quando se verificar autorização indevida proveniente de fornecimento de atestado comprovadamente falso, além de recolher as evidências necessárias à abertura de processo administrativo, a saber:

a) convocar o beneficiário para prestar esclarecimentos necessários;

b) registrar boletim de ocorrência policial;

c) solicitar à escola que forneça histórico escolar do titular do atestado, quando houver.

Parágrafo único. As solicitações formuladas pelas entidades permanecerão por até 5 (cinco) dias úteis no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), para fins de conferência, cadastro e validação.

Art. 19 Compete à Empresa Pública de Transporte e Circulação supervisionar e exercer amplo controle de todas as operações realizadas pelo Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) e pelas demais empresas e entidades que integram ou participam, de qualquer forma, do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre – STPPOA.

Art. 20 São partes integrantes desta Resolução os seguintes Anexos:

I - modelo de etiqueta adesiva das entidades representativas;

II – modelo da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB);

III - modelo do formulário - Remessa de Documentos (RD);

IV - modelo do formulário – Solicitação Indeferida (SI);

V - modelo do formulário - Termo de Retenção;

VI - modelo do Termo de Compromisso – entidades representativas;

VII - relação dos postos de recarga créditos de passagens escolares;

VIII - modelo de formulário - Protocolo de Aprovação Etiqueta Adesiva;

IX – modelo da declaração de aumento de cota mensal para 150 passagens;

X – modelo do termo de compromisso - cursos preparatórios;

XI – modelo do termo de compromisso - cursos conveniados;

XII – modelo do formulário de solicitação de segunda via;

XIII – modelo de formulário - Prestação de Contas;

XIV – modelo do Termo de Compromisso – prestadores de serviço

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2014, inclusive.

Art. 22 Fica revogada a Resolução nº 6/2012.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2013.

**CARLOS PIRES**, Diretor-Presidente da EPTC, em substituição.

Modelo de Película Adesiva

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_1](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_1).

Modelo de Ficha de Inscrição de Beneficiários

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_2](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_2).

Modelo de Remessa de Documentos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_3](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_3).

Modelo de Formulário de Solicitação Indeferida

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_4](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_4).

Modelo de Termo de Retenção

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_5](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_5).

Modelo de Termo de Compromisso - Entidades

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_6](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_6).

Relação de Postos de Recarga

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_7](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_7).

Modelo de Protocolo de Aprovação de Película Adesiva

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_8](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_8).

Modelo de Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 PAssagens

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_9](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_9).

Modelo de Termo de Compromisso - Cursos Preparatórios

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_10](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_10).

Modelo de Termo de Compromisso - Cursos Conveniados

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_11.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_11.pdf)

Modelo de Formulário de Solicitação de 2ª Via

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_12.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_12.pdf)

Prestação de Contas

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_13.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_13.pdf)

Modelo de Termo de Compromisso de Prestador de Serviços

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013\\_ce\\_85322\\_14.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1013_ce_85322_14.pdf)

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2013 PROCESSO 001.048346.13.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa que adquiriu, através de dispensa de licitação, os materiais abaixo:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**OBJETO:** Aparelhos para Refrigeração e Acessórios.

**CONTRATADA:** EMANT – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

**ITEM:** Placa Principal RCM.

**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 16.516,36

**PRAZO DE ENTREGA:** QUARENTA E CINCO DIAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1801.10.0302.0130.2142.1015.3390

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

**JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor.

**RATIFICO:** A Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2013.

**ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI**, Secretário.

#### CADASTRO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS SMF / ACS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público às empresas cadastradas, do vencimento anual do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e atualização da documentação que compõe este certificado, bem como o último dia do mês de junho para atualização do Balanço Patrimonial ou SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), de acordo com a Ordem de Serviço nº 10/2012, Decreto 12.720/2000 e Lei 8.666/1993.

As empresas não cadastradas, que tiverem interesse em se cadastrar, podem obter mais informações pelo telefone (51) 3289-1146 ou pelo site da PMPA [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf) - Licitações - Cadastro de Fornecedores.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor.

#### EXTRATO DE ATAS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**- ALIMENTAÇÃO:**

- Alimentação Enteral (PE [142/13](#))
- Carnes e Derivados (PE [328/12](#), PE [150/13](#))
- Gêneros Alimentícios (PE [006/13](#), PE [200/13](#), PF [002/13](#))
- Hortifrutigranjeiros (PF [012/12](#))
- Hortifrutigranjeiros Higienizados (PF [008/13](#))
- Leite, Derivados e Creme Vegetal (PE [003/13](#))
- Pães, Doces e Salgados (PE [253/13](#))

**- ÁREA MÉDICA:**

- Gases Medicinais e Industriais (PE [141/13](#))
- Fios Cirúrgicos (PE [331/12](#), PE [087/13](#))
- Material de Consumo Hospitalar (PE [197/12](#), PE [256/12](#), PE [092/13](#), PE [108/13](#))
- Material Odontológico (PE [189/12](#), PE [288/12](#))
- Material para Laboratório (PE [291/12](#), PE [107/13](#), PE [149/13](#))
- Medicamentos Humanos (PE [333/12](#), PE [147/13](#), PE [148/13](#))
- Órteses e Próteses (PE [002/13](#), PE [180/13](#))
- Teste do Pezinho (PE [387/12](#))
- Tiras de Glicemia (PE [404/13](#))
- Nutrição Parenteral (PE [088/13](#))
- **CARVÃO ATIVADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - DMAE** (PE [444/12](#))
- **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:**
  - Emulsões, Concreto asfáltico, Cimento asfáltico e Óleo Lubrificante (PE [143/13](#))
- **CONDICIONADORES DE AR** (PE [197/13](#)) - [Especificações Anexas](#)
- **FERRAGENS E FERRAMENTAS - DMAE** (CC [006/12](#))
- **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** (PE [091/13](#))
- **HIDRÔMETROS - DMAE** (PE [472/12](#))
- **INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS:**
  - Suprimentos de Informática (PE [385/12](#), PE [182/13](#))
  - Microcomputadores e Impressoras (PE [183/13](#)) - [Especificações Anexas](#)
  - Tablets, Scanner e Projetor Multimídia (PE [195/13](#)) - [Especificações Anexas](#)
  - Alarmes Eletrônicos (PE [198/13](#))
- **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:**
  - Materiais de Construção (PE [194/13](#))
  - Saibro (PE [136/13](#))
- **MATERIAL DE COZINHA** (PE [140/13](#))
- **MATERIAL DE EXPEDIENTE** (PE [137/13](#), PE [279/13](#))
- **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** (PE [028/13](#))
- **MATERIAL DE SEGURANÇA DMAE** (CC [002/13](#))
- **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EPTC** (PE [030/12](#), PE [06/13](#))
- **MATERIAL ELÉTRICO** (PE [388/12](#), PE [008/13](#), PE [170/13](#))
- **MATERIAL GRÁFICO - DMAE** (CC [001/13](#))
- **MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO** - (PE [248/13](#)) [Especificações Anexas](#)
- **PEAD PARA ELETROFUSÃO - DMAE** (CC [007/12](#))
- **PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS** (PE [330/12](#))
- **RAÇÃO PARA CÃES E GATOS** (PE [343/13](#))
- **SERRALHERIA - DMAE** (CC [009/12](#))
- **TUBOS E CONEXÕES - DMAE** (CC [008/12](#))

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECISÕES FINAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6437 de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, torna públicas as seguintes DECISÕES FINAIS em Processos Administrativos Sanitários, registradas na data de 30 de dezembro de 2013

**AUTUADO:** ASSOCIAÇÃO MORADORES PARQUE SANTA FÉ CNPJ: 90955352/0001-93

**PROCESSO:** 001.018059.13.9 AUTO INFRAÇÃO: 1329

**ENDEREÇO:** R PROF ALVARO BARCELLOS FERREIRA, 715

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 47 e 48 do Decreto Estadual 23430/74, e artigo 216 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** NOELY BELLO SILVA CPF: 139860400-30

**PROCESSO:** 001.018058.13.2 AUTO INFRAÇÃO: 1330

**ENDEREÇO:** R BOTAFOGO 1326

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 47 e 48 do Decreto Estadual 23430/74, e artigo 216 Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** WR TRANSPORTES

**PROCESSO:** 001.018057.13.6 AUTO INFRAÇÃO: 1331

**ENDEREÇO:** AV BERNARDINO SILVEIRA DE AMORIM 681

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 47 e 48 do

Decreto Estadual 23430/74, e artigo 216 Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** IVO PACHECO DA SILVA CPF: 367536450-04  
**PROCESSO:** 001.034427.13.9 **AUTO INFRAÇÃO:** 1381  
**ENDEREÇO:** RUA HENRIQUE DIAS 182  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 487 caput, 488 e 511 do Decreto Estadual 23430/74

**AUTUADO:** ANA LUCIA SUCPIRA CPF: 239688680-53  
**PROCESSO:** 001.019999.13.5 **AUTO INFRAÇÃO:** 1402  
**ENDEREÇO:** R MACHADO DE ASSIS 321  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 216 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** ISOLETE MENEHINI CNPJ: 93746147/0001-06  
**PROCESSO:** 001.030054.13.3 **AUTO INFRAÇÃO:** 1460  
**ENDEREÇO:** R LUIZ AFONSO 20  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 99 inciso b e 115 incisos a e b do Decreto Estadual 23430/74

**AUTUADO:** ESCOLA E E FUNDAMENTAL TOYAMA CNPJ: 92941681/0001-00  
**PROCESSO:** 001.027317.13.7 **AUTO INFRAÇÃO:** 358  
**ENDEREÇO:** AC TOYAMA 1  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77

**AUTUADO:** ESCOLA MUNICIPAL E F MORRO DA CRUZ CNPJ: 02031926/0001-03  
**PROCESSO:** 001.034474.13.7 **AUTO INFRAÇÃO:** 375  
**ENDEREÇO:** R SANTA TERESA VL SAO JOSE COMUNITARIA 514  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18 parágrafo 6º incisos I e II, mais artigos 346 inciso IV, 350 inciso V, 355 caput, e 357 caput do Decreto Estadual 23430/74, e item 9.19 da Portaria estadual 78/09

**AUTUADO:** NELCO SANGOI CPF: 001503800-97  
**PROCESSO:** 001.015277.13.5 **AUTO INFRAÇÃO:** 651  
**ENDEREÇO:** AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA 171  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 216 Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** RENATA GISELE DOS SANTOS CPF: 002853160-44  
**PROCESSO:** 001.023236.13.2 **AUTO INFRAÇÃO:** 749  
**ENDEREÇO:** R CEDRO, 515  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 47, 48 e 332 do Decreto Estadual 23430/74, artigos 149 e 216 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** LANCHERIA TIA LALA CNPJ: 01818725/0001-54  
**PROCESSO:** 001.017402.13.1 **AUTO INFRAÇÃO:** 764  
**ENDEREÇO:** R VINTE QUATRO DE OUTUBRO 1373  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 216 da Lei Complementar Municipal 396/96

**AUTUADO:** GAUCHA FARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 89735070/0001-00  
**PROCESSO:** 001.038985.13.6 **AUTO INFRAÇÃO:** 78486  
**ENDEREÇO:** AV FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT 1785  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXVII da Lei Federal 6437/74, combinado com artigo 168 e 169 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** BAR E RESTAURANTE XIS PARIZ LTDA CNPJ: 01400008/0001-08  
**PROCESSO:** 001.021115.13.3 **AUTO INFRAÇÃO:** 78565  
**ENDEREÇO:** AV AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO 872  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 842 do Decreto Estadual 23430/74

**AUTUADO:** JORGE DOS SANTOS DIAS CNPJ: 14590332/0001-88  
**PROCESSO:** 001.018993.12.5 **AUTO INFRAÇÃO:** 79050  
**ENDEREÇO:** R ALVARES CABRAL 506

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 436 do Decreto Estadual 23430/74

**AUTUADO:** RSMV CAFETERIA LTDA CNPJ: 10589274/0001-11

**PROCESSO:** 001.048023.11.6 **AUTO INFRAÇÃO:** 79229

**ENDEREÇO:** AV CRISTOVAO COLOMBO 545

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18 parágrafo 6º incisos III e II, mais artigo 350 inciso III do Decreto Estadual 23430/74

**AUTUADO:** MARCOS V VENTURA SOUTO - RAVI DISTRIBUIDORA CPF: 752362060-49

**PROCESSO:** 001.003670.12.0 **AUTO INFRAÇÃO:** 79291

**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM NABUCO 896

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18 parágrafo 6º incisos II e III da Lei Federal 8078/90, e artigos 366, 350 incisos I, II, III e IV do Decreto Estadual 23430/74

**AUTUADO:** JAIRO GURAGNI CPF: 001078290-70

**PROCESSO:** 001.015280.13.6 **AUTO INFRAÇÃO:** 836

**ENDEREÇO:** BC CARVALHO 281

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 216 e 217 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** KARINA SIQUEIRA DOS SANTOS CPF: 801279400-49

**PROCESSO:** 001.016964.13.6 **AUTO INFRAÇÃO:** 841

**ENDEREÇO:** R OSCAR SCHNEIDER 482

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 216 e 217 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** TANIA GATI - CASA REPOUSA SANTA RITA CNPJ: 12193818/0001-72

**PROCESSO:** 001.019998.13.9 **AUTO INFRAÇÃO:** 847

**ENDEREÇO:** R CEL LEONARDO RIBEIRO, 135

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXIX da Lei 6437/77, combinado com artigos 216 e 217 da Lei Complementar Municipal

**AUTUADO:** MUNDO ANIMAL - CENTRO VETERINARIO CNPJ: 94525185/0001-00

**PROCESSO:** 001.012504.13.0 **AUTO INFRAÇÃO:** 86202

**ENDEREÇO:** R VINTE QUATRO DE OUTUBRO 1201

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 661 do Decreto Estadual 23430/74, e artigo 153 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** RUI DA SILVA MACHADO CPF: 178701270-00

**PROCESSO:** 001.010212.13.2 **AUTO INFRAÇÃO:** 876

**ENDEREÇO:** R DR PEREIRA NETO 958

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 216 da Lei Complementar Municipal 396/96

**AUTUADO:** SECRETARIA ESTADUAL EDUCAÇÃO RS CNPJ: 92941681/0001-00

**PROCESSO:** 001.017360.13.7 **AUTO INFRAÇÃO:** 881

**ENDEREÇO:** AV BORGES DE MEDEIROS 1501

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 216 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** DE ROBERTOS COMERCIO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 97044440/0001-82

**PROCESSO:** 001.038179.10.5 **AUTO INFRAÇÃO:** 88632

**ENDEREÇO:** R LEOPOLDO BIER 472

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18 parágrafo 6º inciso II, mais artigo 347 incisos VI e VII do Decreto Estadual 23430/74, e artigo 168 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** VITAL & CIA LTDA CNPJ: 04775320/0001-74

**PROCESSO:** 001.034847.12.0 **AUTO INFRAÇÃO:** 88711

**ENDEREÇO:** R DESEMBARGADOR ESPIRIDIAO L MEDEIROS 317

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XVIII da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18 parágrafo 6º inciso I da Lei Federal 8078/90, e artigos 507 e 509 do Decreto Estadual 23430/74

**AUTUADO:** SUB CONDOMINIO BARRASHOPPINGSUL CNPJ: 10429828/0001-13

**PROCESSO: 001.034937.12.9 AUTO INFRAÇÃO:** 90098

**ENDEREÇO:** AV DIARIO DE NOTICIAS 300

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 436 parágrafos 6º e 7º e 517 inciso II do Decreto Estadual 23430/74, e item 4.2 da Portaria estadual 78/09

**AUTUADO:** PEDROTTI E FRIEDRICH LTDA CNPJ: 14575981/0001-00

**PROCESSO: 001.034954.12.0 AUTO INFRAÇÃO:** 92796

**ENDEREÇO:** R DEMETRIO RIBEIRO 628

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** TEXTO ADVERTENCIA

**AUTUADO:** AUTO DEMOLIDORA DI'MATTOS CNPJ: 04226773/0001-41

**PROCESSO: 001.033158.12.6 AUTO INFRAÇÃO:** 98071

**ENDEREÇO:** AV BENTO GONCALVES 6060

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** artigo 10 incisos XXIV e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 216 e 217 da Lei Complementar Municipal 395/96

**AUTUADO:** CONDOMINIO EDIFICIO PALAGÊ CNPJ: 09213891/0001-39

**PROCESSO: 001.046524.12.6 AUTO INFRAÇÃO:** 98832

**ENDEREÇO:** R PORTUGAL 1287

**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Lei Federal 6437/77, combinado com Decreto Estadual 23430/74 e Norma Técnica Estadual 03/88

**DECISÃO FINAL:** Ultimada a instrução administrativa, esta Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde declara os processos elencados acima CONCLUSOS, ficando mantidas as penalidades aplicadas.

**CARLOS HENRIQUE CASARTELLI**, Secretário da Saúde

## **RESULTADO ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA PREÇO 04/2013**

**PROCESSO:** 001.029.326.13.3

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de Serviços de manutenção corretiva e preventiva em 05 (CINCO) elevadores, sendo 03 (três) de passageiros (social) e 02 (dois) de macas (serviço) marca Thyssen Krupp, com peças, instalados no Hospital de Pronto Socorro, de acordo com requisitos e normas técnicas sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado

**VENCEDOR:** Elevadores Alcer Ltda.

**VALOR:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) por equipamento.

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2013.

**ALVARO KNIESTEDT**, Presidente da Comissão.

## **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**NUMERAÇÃO:** 18B/2012

**MODALIDADE:** Pregão 66/2011

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADA:** Toxilab Análises Clínicas Ltda.

**OBJETO:** Análise de água.

**VIGÊNCIA:** 24/01/2014 a 23/01/2015

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2013.

**SERGIO L. D. ZIMERMANN**, Diretor-Presidente

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2013

**OBJETO:** Aquisição de pneus

A Companhia Carris torna pública a realização do procedimento em epígrafe com base no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2013.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2013

**ORDEM DE COMPRA:** Nº 4385

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADA:** Reitz Ind. Mecânica Ltda.

**OBJETO:** Válvula redutora de ar para parafusadeira

**VALOR:** R\$ 1.219,05

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2013.

**OSCAR NEDEFF**, Coordenador da Unidade de Compras

**ORDEM DE COMPRA:** Nº 4386

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADA:** Comercial de Pneus Kohler Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de pneus

**VALOR:** R\$ 6.574,00

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2013.

**OSCAR NEDEFF**, Coordenador da Unidade de Compras

### EXPEDIENTE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Elói Francisco Pedroso Guimarães

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Christiane Casapicola Costa

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira, Sílvia Regina Fraga Antonacci

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fones: 3289-1231 e 3289-1248